LEI N.º 5.477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, COMPOSTA DE 14,48,70 HA., DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana, gleba de terra localizada na Fazenda Frutal, composta de 14,48,70 Ha., de propriedade do Município de Frutal, com as seguintes divisas e confrontações: começam estas divisas em um marco cravado junto as delimitações de uma estrada e o Patrimônio Público Municipal; daí seguem estas divisas com o rumo de 47°10'10" SW e distância de. 29,651 metros, indo até onde a cerca faz um pequeno canto; seguem com 41°30'55" SW com a distância de 31,545 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com a delimitação da Rua Carlos Justino; daí seguem estas divisas com o rumo de 43°35'14" SW, 350,672 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca junto a confrontação de Assistência Social Pio XII; daí seguem a esquerda com 01°02'15" SE – 10,214 metros, onde a cerca faz um pequeno canto; daí seguem estas divisas ainda na confrontação da Assistência Social Pio XII, com o rumo de 14°41'21" SE - 261,813 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, junto com a delimitação da Rua João Gonçalves; daí seguem estas divisas à direita, seguindo com o rumo de 61°14'03" SW, - 43,00 metros, margeando a referida rua e depois seguindo com 187,458 metros, delimitando com uma estrada, vai até encontrar com o canto desta cerca, junto com a confrontação de Donizete A. Andrade; daí seguem estas divisas a direita seguindo com 46°08'29 NW - 210,24 metros indo até encontrar com o canto desta cerca; daí seguem estas divisas ainda na mesma confrontação com o rumo de 43°35'14"NE – 286,66 metros indo até o canto da cerca; daí seguem a esquerda com o rumo de 46°24'46" NW – 43,77 metros indo até onde a cerca faz canto; daí seguem a direita, com o rumo de 43°35'13" NE – 156,00 metros, ainda na confrontação de Donizete A. Andrade; daí seguem estas divisas a esquerda com o rumo de 46°24'46" NW – 110,00 metros indo até encontrar com o canto desta cerca, e daí, seguem à direita, com o rumo de 43°35'14" NE, com uma distância de 184,54 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com uma estrada; daí seguem estas divisas a direita, margeando a referida estrada, com o rumo de 83°59'00" NE - 94,60 metros, indo até onde a cerca faz canto; daí seguem com 84°10'58" SE - 98,62 metros seguindo margeando a já referida estrada, indo até encontrar com outro canto de cerca, e daí seguem com 60°44'43" SE, 61,721 metros e depois

com 60°23'29" SE, com a distância de 5,818 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto ao canto da cerca de arame, ponto de começo destas divisas. estando registrado com a matrícula n.º 22.225, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 24 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES